



05 07 2022
121
Ca

PRESIDENTE

Sua referência:

Sua comunicação:

Ofício n.º: 5928

Nossa referência:

Data: 04/07/2022

Exmo. Senhor

Cristóvão Duarte Nunes Guerreiro Norte

Presidente da Assembleia Municipal de Faro

Praça José Afonso n.º 10


8000 FARO

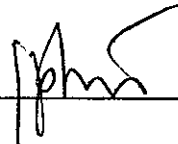
ASSUNTO: Proposta n.º 230/2022/CM – Regimento da Equipa para a Igualdade na Vida Local (CONHECIMENTO)

Pelo presente informo V. Exa. que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 27/06/2022, deliberou por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 230/2022/CM, conforme documento em anexo.

Assim sendo, solicito que se digne submeter a presente proposta a conhecimento desse órgão deliberativo.

Com os melhores cumprimentos

 O Presidente da Câmara Municipal,



Rogério Bacalhau Coelho

NB/SAR

Anexo: Proposta 230/2022/CM

Na eventual resposta a esta comunicação, queira referenciar o n.º de registo e data desta (lado esquerdo superior da primeira página)



Largo da Sé,
8004-001 Faro, Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

Gabinete do Presidente

Largo da Sé
8004-001 Faro, Portugal

Tel.: 289 870 037
Fax: 289 870 039
geral@cm-faro.pt



VEREADOR CARLOS BAÍA

PROPOSTA Nº 230/2022/CM

Regimento da Equipa para a Igualdade na Vida Local

Considerando que:

- Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 Setembro, publicada no Diário da República, 1ª série nº 176, de 12 de Setembro de 2013, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e tendo presentes os princípios inerentes a uma Boa Governação, o Município de Faro assumiu, em 2016, a integração da perspetiva da igualdade de género e de oportunidades em todos os domínios de ação do município;

- Estes princípios traduziram-se na elaboração, execução e acompanhamento do I Plano Municipal para a Igualdade do concelho de Faro 2016-2018. Documento que teve sequência através do II Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação do concelho de Faro 2019-2022, atualmente em vigor;

- No âmbito dos referidos planos e através da nomeação de duas/dois Conselheiras/os Locais para a Igualdade, da boa articulação com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), e em estreita concertação com os parceiros da Rede Social Local, no âmbito dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo Temático – GTAI, Grupo de Trabalho para a Área da Igualdade (Art.º 26º do Regulamento Interno do Conselho Local de Ação Social de Faro), nas políticas municipais desenvolve-se procura-se garantir o preconizado desenvolvimento integrado da perspetiva de género e de igualdade de oportunidades, aprofundando a efetiva igualdade entre mulheres e homens através de propostas concretas e medidas e iniciativas pré-concertadas;

- O compromisso celebrado entre o Município de Faro e a Comissão para a Igualdade de Género (CIG), através da assinatura, a 31 de agosto de 2020, de um Protocolo de Cooperação para a Igualdade e Não Discriminação | Nova Geração, homologado pela Sra. Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, estabelece na sua alínea b) da sua cláusula 4ª a obrigação do Município de Faro “Criar uma EIVL – Equipa para a Igualdade na Vida Local”;



Largo da Sé,
8004-001 Faro, Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

Vereador Carlos Baía

Largo da Sé
8004-001 Faro, Portugal

Tel.: 289 870 002
Fax: 289 870 039
carlos.baia@cm-faro.pt



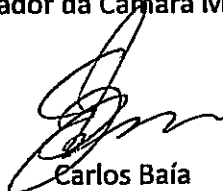
VEREADOR CARLOS BAÍA

- A EIVL – Equipa para a Igualdade na Vida Local, é uma equipa consultiva responsável por propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e acções desenvolvidas no âmbito do referido protocolo, bem como, do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND) do concelho de Faro, sendo nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal ou o/a Vereador/a, nos termos da cláusula 5ª do referido Protocolo, que também define os termos do seu funcionamento e constituição e enquadra o presente regimento de funcionamento da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL) do concelho de Faro.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere no uso das suas competências que lhe são conferidas ao abrigo das alíneas q) r) e u) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redação, aprovar e submeter a proposta de Regimento da Equipa para a Igualdade na Vida Local, tal como consta do documento anexo à presente proposta e dela faz parte integrante, para que o mesmo seja posteriormente levado ao conhecimento da Assembleia Municipal.

Paços do Município, 22 de junho de 2022

O Vereador da Câmara Municipal,


Carlos Baía

27 / 06 / 2022
A Câmara Municipal
deliberou, por unanimidade,
aprovar a proposta no
230/2022/CH.



Largo da Sé,
8004-001 Faro, Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

Vereador Carlos Baía

Largo da Sé
8004-001 Faro, Portugal

Tel.: 289 870 002
Fax: 289 870 039
carlos.baia@cm-faro.pt



DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO

Informação

ASSUNTO: Regimento da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL)

Data: 07 de Junho 2022

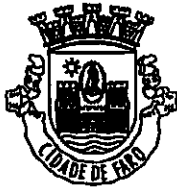
Exmo. Senhor
Vereador Carlos Baía

Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 Setembro, publicada no Diário da República, 1ª série nº 176, de 12 de Setembro de 2013, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e tendo presentes os princípios inerentes a uma Boa Governação, o Município de Faro assumiu, em 2016, a integração da perspetiva da igualdade de género e de oportunidades em todos os domínios de ação do município. Princípios versados na elaboração, execução e acompanhamento do I Plano Municipal para a Igualdade do concelho de Faro 2016-2018. Documento que a sua continuidade e aperfeiçoamento através do II Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação do concelho de Faro 2019-2022, atualmente em vigor.

No âmbito dos referidos planos e através da nomeação de duas/dois Conselheiras/os Locais para a Igualdade, da continuidade da boa articulação com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), em permanente actualização e em concertação com todas as entidades parceiras da Rede Social Local, no âmbito dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo Temático – GTAI, nomeadamente em estreita cooperação através do Grupo de Trabalho para a Área da Igualdade (Art.º 26º do Regulamento Interno do Conselho Local de Ação Social de Faro), nas políticas municipais desenvolvidas procura-se garantir o preconizado desenvolvimento integrado da perspetiva de género e de igualdade de oportunidades, aprofundando a efetiva igualdade entre mulheres e homens através de propostas concretas e medidas e iniciativas pré-concertadas.

Decorrente do compromisso assumido entre o Município de Faro e a Comissão para a Igualdade de Género (CIG), através da assinatura, a 31 de agosto de 2020, de um Protocolo de Cooperação para a Igualdade e Não Discriminação | Nova Geração, homologado pela Sra. Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, estabelece na sua alínea b) da sua cláusula 4ª a obrigação do Município de Faro “Criar uma EIVL – Equipa para a Igualdade na Vida Local”.

Consistindo a EIVL – Equipa para a Igualdade na Vida Local, numa equipa consultiva responsável por propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e ações



DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO

desenvolvidas no âmbito do referido protocolo, bem como, do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND) do concelho, nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal ou o/a Vereador/a, nos termos da cláusula 5ª do referido Protocolo, que também define os termos do seu funcionamento e constituição e enquadra o presente regimento de funcionamento da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL) do concelho de Faro.

Ao abrigo das alíneas q) r) e u) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redacção, remeto para os devidos efeitos, em anexo, proposta para reunião de câmara que visa aprovar o Regimento da Equipa para a Igualdade na Vida Local, tal como consta do documento anexo à presente informação e respectiva proposta, nos termos da cláusula 5ª do referido Protocolo, reiterando a obrigatoriedade de que o mesmo seja posteriormente "levado ao conhecimento da Assembleia Municipal".

À consideração superior,

A Técnica Superior,

Andreia C. Tavares Correia de Oliveira



REGIMENTO DA EQUIPA PARA A IGUALDADE NA VIDA LOCAL

PREÂMBULO

Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 Setembro, publicada no Diário da República, 1ª série nº 176, de 12 de Setembro de 2013, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e tendo presentes os princípios inerentes a uma Boa Governação, o Município de Faro assumiu, em 2016, a integração da perspetiva da igualdade de género e de oportunidades em todos os domínios de ação do município.

A aplicação destes princípios traduziu-se na elaboração, execução e acompanhamento do I Plano Municipal para a Igualdade do concelho de Faro 2016-2018. Este documento teve sequência através do II Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação 2019-2022, atualmente em vigor.

No âmbito dos referidos planos e através da nomeação de duas/dois Conselheiras/os Locais para a Igualdade (interno/a e externo/a), da boa articulação com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), e em estreita concertação com os parceiros da Rede Social Local, no âmbito dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo Temático – GTAI, Grupo de Trabalho para a Área da Igualdade (Art.º 26º do Regulamento Interno do Conselho Local de Ação Social de Faro), nas políticas municipais desenvolvidas procura-se garantir o preconizado desenvolvimento integrado da perspetiva de género e de igualdade de oportunidades, aprofundando a efetiva igualdade entre mulheres e homens através de propostas concretas e medidas e iniciativas pré-concertadas.

Enquadrada a intervenção na Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação (ENIND) 2018-2030 «Portugal + Igual», aprovada pelo XXI Governo Constitucional a 8 de março de 2018 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio) a mesma prossegue as linhas transversais respeitantes às dimensões da





Territorialização, Parcerias e Interseccionalidade que destacam a importância do papel dos municípios nestas matérias, nomeadamente, tendo em consideração as características específicas do território concelhio e a adequada resposta às necessidades do concelho, do país e das várias regiões; a relevância do reforço e do fomento do trabalho em rede entre os diversos atores locais, criando as condições necessárias ao desenvolvimento de respostas adequadas às necessidades reais e à capacitação e reforço local de *mainstreaming*.

Atendendo à natureza multidimensional da discriminação social e tendo em atenção que as experiências de discriminação não podem ser assumidas como homogéneas (pois os estereótipos e os preconceitos em razão do sexo de pertença na sua base se entrecruzam com outras variáveis, entre outras com a etnia e a origem racial, a nacionalidade, a região e ainda a religião), a intervenção realizada no concelho privilegia o estabelecimento de parcerias estratégicas ancoradas numa lógica de corresponsabilização, partilha de conhecimento e de práticas, optimização de redes e rentabilização de meios e recursos.

O compromisso celebrado entre o Município de Faro e a Comissão para a Igualdade de Género (CIG), através da assinatura, a 31 de agosto de 2020, de um Protocolo de Cooperação para a Igualdade e Não Discriminação | Nova Geração, homologado pela Sra. Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, estabelece na sua alínea b) da sua cláusula 4ª a obrigação do Município de Faro “Criar uma EIVL – Equipa para a Igualdade na Vida Local”.

A EIVL – Equipa para a Igualdade na Vida Local de Faro, é uma equipa consultiva do município, responsável por propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e ações desenvolvidas no âmbito do referido protocolo, bem como, do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND) do concelho de Faro, sendo nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos da cláusula 5ª do referido Protocolo, que também define os termos do seu

2





funcionamento e constituição e que, por isso, enquadra o presente regimento de funcionamento da Equipa para a igualdade na Vida Local do concelho de Faro.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Âmbito

O presente regimento estabelece, de acordo com a cláusula 5ª do Protocolo de Cooperação para a Igualdade e Não Discriminação| Nova Geração, os termos de funcionamento da Equipa para a Igualdade na Vida Local do concelho de Faro.

Artigo 2º

Missão

A EIVL de Faro tem por missão promover a igualdade a nível local e assegurar a implementação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND).

Artigo 3º

Âmbito Territorial

O âmbito de intervenção da EIVL de Faro é toda a área do concelho de Faro.

Artigo 4º

Sede



A EIVL tem sede nas instalações do Departamento de Desenvolvimento Social e Educação do Município de Faro, sitas na Praça José Afonso nº1, em Faro, podendo funcionar em qualquer local da área geográfica do concelho.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 5º

Composição

1. A EIVL é composta por:
 - a) Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com a área da igualdade;
 - b) Conselheiro/a Local para a Igualdade interno ao Município;
 - c) Conselheiro/a Local para a Igualdade externo ao Município
 - d) Dirigentes da Câmara Municipal designadamente das áreas dos recursos humanos, orçamento, urbanismo, intervenção social, saúde e educação;
 - e) Até três elementos com reconhecida competência técnica e/ou especialização nas áreas de intervenção do presente protocolo, cuja escolha é articulada previamente com a CIG, de entre:
 - i. Um/a investigador/a ou especialista;
 - ii. Um/a representante de ONG com intervenção nos domínios da ENIND, sediada ou a desenvolver atividade no Município;
 - iii. Um/a representante de ONG com assento no Conselho Consultivo da CIG ou especialista da bolsa de especialistas da CIG.
2. Representantes da Assembleia Municipal, até ao máximo de quatro, a indicar por aquele órgão ao/à Presidente da Câmara Municipal, sendo que, pelo menos um/a, deverá ser Presidente de Junta de Freguesia.



Artigo 6º

Competências

São competências da EIVL propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e as ações desenvolvidas no âmbito do Protocolo de Cooperação para a Igualdade e Não Discriminação | Nova Geração celebrado entre o Município de Faro e a CIG, designadamente o Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação.

Artigo 7º

Representatividade

O/A Presidente da Câmara Municipal ou o/a Vereador/a com a área da igualdade promove o assento da EIVL no Conselho Local de Ação Social (CLAS) e outros fóruns locais existentes, nos termos legais e regulamentares a aplicar.

Artigo 8º

Presidência

1. As Reuniões da EIVL são presididas pelo/a Presidente da Câmara Municipal de Faro ou pelo/a Vereador/a com o pelouro da ação social e a área da igualdade, que convoca a EIVL e promove a sua actividade.
2. Na eventualidade de impedimento do/a Presidente ou Vereador/a referido no n.º1, a presidência é assumida pelo/a Conselheiro/a Local para a Igualdade Interno/a.

Artigo 9º

Reuniões e Convocatórias

1. A EIVL reúne ordinariamente, com uma periodicidade semestral.



2. A EIVL pode reunir extraordinariamente, sempre que solicitado por escrito, por metade dos seus membros, à Presidente da estrutura.
3. A convocatória é efetuada pelo Presidente da EIVL, através de correio electrónico, com a antecedência mínima de cinco dias úteis face à data da reunião, da mesma constando a sua ordem de trabalhos, local e hora de início.
4. Em cada reunião haverá um período antes da ordem do dia, que não poderá exceder trinta minutos, para discussão e análise de quaisquer assuntos da competência da EIVL, não incluídos na ordem do dia.
5. Pode a Presidência da EIVL de Faro convidar entidades, movimentos, conselhos e/ou organismos a participar nas sessões de plenário, na qualidade de entidade(s) convidada(s), sempre que a temática e/ou o teor da sua participação o justifique, não detendo os mesmos direito de voto.
6. Poderão, ainda, participar nas reuniões da EIVL, através de inscrição prévia devidamente fundamentada, cidadãos a título individual, sendo essa participação integrada no ponto “antes da ordem do dia”. A esta participação não corresponde qualquer direito de voto.

Artigo 10º

Funcionamento da EIVL de Faro

1. A EIVL funciona em Plenário, composto por todos os membros nomeados para a integrar.
2. Os membros que constituem a EIVL podem fazer-se representar, desde que devidamente mandatados pela entidade que representam.
3. A EIVL reúne com a presença de, no mínimo, metade dos membros nomeados.
4. Passados trinta minutos da hora marcada para o início da reunião, sem que haja quórum de funcionamento, a reunião da EIVL poderá realizar-se desde que esteja presente um terço dos seus membros.



5. A EIVL reunirá presencialmente ou por videoconferência, havendo lugar ao registo dos atos ocorridos em ata própria.
6. As deliberações da EIVL são tomadas por votação nominal, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.
7. Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade
8. O Presidente poderá nomear, um apoio técnico para o coadjuvar na preparação e realização das reuniões, incluindo a elaboração das respectivas atas.
9. O apoio técnico assessora os trabalhos da EIVL sob supervisão dos responsáveis Diretor/a de Departamento de Desenvolvimento Social e Educação e Chefe de Divisão de Intervenção Social e Políticas Participativas.

Artigo 11º

Direitos e Deveres dos membros da EIVL

1. Constituem-se como direitos dos membros da EIVL:
 - a) Participar em todas as sessões de plenário da EIVL de Faro;
 - b) Ter conhecimento de toda a informação disponível sobre os projectos, as medidas e os programas de intervenção, ou apoios, da área territorial relacionadas com a igualdade e a não discriminação;
 - c) Aceder a toda a informação produzida no âmbito da competência da EIVL.
2. Constituem-se como deveres das pessoas que integram a EIVL:
 - a) Comparecer nas sessões de Plenário da EIVL de Faro;
 - b) Informar a EIVL sobre todos os projectos, as medidas e os programas de intervenção, ou apoios, da área territorial relacionadas com a igualdade e a não discriminação de que tem conhecimento;
 - c) Participar ativamente na conceção e monitorização do PMIND de Faro;
 - d) Colaborar na concretização do PMIND de Faro.



CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12º

Apoio logístico

Compete à Câmara Municipal de Faro assegurar o apoio logístico necessário ao funcionamento da EIVL.

Artigo 13º

Casos omissos

Quaisquer dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente regimento, que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão resolvidas pelo/a Presidente da EIVL.

Artigo 14º

Entrada em vigor

O presente regimento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pela Câmara Municipal.

Relatório do Documento interno n.º 11687 de 07/06/2022

DOCUMENTO N.º: REMETENTE:FUNC.: ANDREIA CRISTINA TAVARES CORREIA DE OLIVEIRA
DATA DOC.: 00/00/0000 TIPO DE DOCUMENTO: INFORMAÇÃO
REF. DOC.: LIVRO DE REGISTO:LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA INTERNA
REGISTADO: accorreia
ATUALIZADO: accorreia

ASSUNTO

Regimento da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL)

Detalhes do Documento

1. Original Enviado para Serv: Serv. Apoio às Reuniões

PROCESSO N.º
CLASSIFICAÇÃO
OBSERVAÇÕES

Movimentos

(4) Movimentado no dia 08/06/2022 09:14 para Serv: Serv. Apoio às Reuniões

Efetuada por Func.: 1325 - Maria Antónia Martins do Nascimento(manascimento)

Despacho: Encarrega-me o Exmo. Sr. Presidente, de remeter o presente processo para agendamento da Ordem do Dia da próxima reunião de Câmara Municipal, uma vez que do ponto de vista formal, se encontra com os atos e documentos necessários para deliberação.

Autor do despacho: Maria Antónia Martins do Nascimento

Categoria: Director de Departamento

Data de despacho: 08/06/2022

(3) Movimentado no dia 07/06/2022 17:00 para Serv: Dep. Gestão Administrativa e Patrimonial

Efetuada por Func.: 1879 - Carlos Jorge Matias Gonçalves Bala(cbala)

Motivo: Autorizo. Ao DGAP para incluir em agenda de RC.

(2) Movimentado no dia 07/06/2022 16:29 para Serv: Vereação (Carlos Bala)

Efetuada por Func.: 1886 - João Nuno Correia Arroja Neves(jneves)

Motivo: Exmo. Sr. Vereador,

Segue neste registo proposta para RC sobre o Regimento da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL).

À consideração superior,
O chefe de divisão da DISPP
João Nuno C. Arroja Neves

(1) Movimentado no dia 07/06/2022 16:24 para Serv: Div. Intervenção Social e Políticas Participativas

Efetuada por Func.: 979 - Andreia Cristina Tavares Correia de Oliveira(accorreia)

Motivo: Registo original!

Anexos do documento

Tipo doc.: Proposta para Reunião Câmara | Data: 07/06/2022 | Observações: Proposta para RC aprovação Regimento da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL) em anexo 2

Tipo doc.: Outros | Data: 07/06/2022 | Observações: Regimento da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL)

Conhecimentos do documento

Enviado para o Func. 1529 - Ana Sofia Cavaco Samorano Pina, no dia 07/06/2022 16:24, por accorreia

